



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Conselho de Ensino

Resolução 6/2025 - CONEN/DIREN/CEFET/RJ, de 11 de julho de 2025

Orienta sobre a adaptação dos cursos da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio (EPTNM) na oferta integrada do Cefet/RJ à legislação em vigor referente ao Ensino Médio.

A Presidente do Conselho de Ensino (Conen) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), no uso de suas atribuições e em obediência à deliberação da 7ª Sessão Extraordinária CONEN 2025, realizada em 09 de julho de 2025,

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Esta resolução estabelece orientações e procedimentos necessários para a revisão dos currículos e projetos pedagógicos dos cursos de EPTNM na oferta integrada do Cefet/RJ, em face da legislação atual referente ao Ensino Médio.

**Art. 2º.** Os cursos de EPTNM da oferta integrada deverão rever a organização e a carga horária de suas disciplinas, distribuindo-as nos termos do parágrafo único do art. 35-C da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo qual, no caso do itinerário da formação técnica e profissional, a carga horária mínima para a formação geral básica será de 2.100 (duas mil e cem) horas, admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da formação geral básica sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida.

Parágrafo único. Nos termos do inciso III do art. 13 da RESOLUÇÃO CNE/CEB N.º 02/2024, a carga horária mínima da formação geral básica será de 2.200 (duas mil e duzentas) horas, a serem complementadas, articuladas e integradas aos Itinerário de Formação Técnica e Profissional, quando se tratar de cursos técnicos de 800 (oitocentas) horas.

**Art. 3º.** De acordo com o art. 35-C da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os incisos II e III do art. 13 da RESOLUÇÃO CNE/CEB N.º 02/2024, a quarta edição do CNCT (MEC/2020) e o art. 3º da Resolução CEPE N.º 01/2016, os cursos da EPTNM de oferta integrada do Cefet/RJ devem ter carga horária total máxima de: 3.300 (três mil e trezentas) horas, quando o mínimo exigido para o curso técnico for 800 (oitocentas) horas; 3.410 (três mil quatrocentas e dez) horas, quando o mínimo exigido para o curso técnico for 1.000 (mil) horas e 3.630 (três mil seiscentos e trinta) horas, quando o mínimo exigido para o curso técnico for 1.200 (mil e duzentas) horas.

Parágrafo único. A carga horária total dos cursos destacados no caput do art. 3º deve incluir as horas destinadas à Prática Profissional Supervisionada (RESOLUÇÃO CEFET CEPE N.º 19/2024), caso conste no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que o cumprimento dessas horas é obrigatório para fins de certificação discente.

**Art. 4º.** O Departamento de Desenvolvimento Educacional (DEDED), da Direção de Ensino do Cefet/RJ, é a instância consultiva, durante o processo de adequação de cada PPC da EPTNM de oferta integrada, frente à legislação vigente sobre o Ensino Médio.

**Art. 5º.** O prazo para o término das adequações indicadas nos artigos 2º e 3º é 31 de Outubro de 2025. Até essa data, todos os PPCs da EPTNM de oferta integrada do Cefet/RJ, já atualizados, deverão ser

enviados à COEPTNM para revisão.

**Art. 6º.** Ao Departamento de Ensino Médio-Técnico e às Gerências Acadêmicas compete acompanhar e orientar, junto às coordenações e aos colegiados dos cursos, o trabalho exigido nos artigos 2º e 3º.

**Art. 7º.** Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO CONEN N.º 03, DE 25 DE JULHO DE 2022.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino, assessorada pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional (DEDED).

**Art. 9º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2025

**Dayse Haime Pastore**  
Presidente do Conen

**Homologado por**  
Maurício Saldanha Motta  
Diretor Geral do Cefet/RJ

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dayse Haime Pastore**, DIRETOR - CD3 - DIREN, em 11/07/2025 17:34:42.
- **Mauricio Saldanha Motta**, DIRETOR GERAL - CD0002 - CEFET/RJ, em 14/07/2025 10:55:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59605  
Código de Autenticação: 39c95969d1

